



Página 1 de 2

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

DESPACHO

SUBDELEGAÇÃO DE PODERES

Pelo presente Despacho, eu, Roberto Carlos Ramires Salvador, Diretor do Departamento de Administração e Pessoal do Município de Évora, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pela Sra. Vereadora do Pelouro em 3 de agosto de 2026, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO na Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal – Ana Rute Varela Ribeiro-- as seguintes competências:

Artigo 35º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

Artigo 38º, n.º 2, alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Artigo 38º, n.º 3, alíneas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, Paços do Concelho, aos 3 dias do mês de agosto de 2026

O Diretor do
Departamento de Administração e Pessoal



Roberto Salvador